



Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

PROJETO DE LEI Nº _____ 2011.
(Helen Cabral – PT)

Torna obrigatório, no âmbito do Município de Santa Maria, a adaptação de computador para utilização de pessoa portadora de deficiência visual em Lan Houses, Cyber Cafés e estabelecimentos similares.

Art. 1º Fica estabelecido pela presente Lei, que as Lan Houses, Cyber Cafés e estabelecimentos similares, cuja atividade fim esteja relacionada à obtenção de lucro por meio da informática ou, ainda, quaisquer outros estabelecimentos que disponibilizem 20 (vinte) ou mais computadores, estão obrigados a manterem, no mínimo, 1 (um) desses equipamentos adaptado para utilização de pessoa portadora de deficiência visual, com as seguintes acessórios:

- I. teclado em Braille;
- II. programa de informática que possua leitor de tela e caracteres gigantes;
- III. fone de ouvido

Art. 2º Os estabelecimentos terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizarem as adaptações previstas nesta Lei, a contar de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator:

- I. Notificação para adequação no prazo 30 (trinta) dias;
- II. Multa de 230 (duzentos e trinta) UFM's;
- III. Dobrada em caso de reincidência;
- IV. Suspensão do alvará.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O processo de inclusão caracteriza-se pelo movimento feito pela sociedade a fim de adaptar-se para poder introduzir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. Trata-se de um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.

Na tentativa de incluir todas as pessoas, a sociedade deve ser modificada a partir da compreensão de que ela precisa ser capaz de atender às necessidades de seus membros, eliminando barreiras existentes para que as pessoas deficientes possam ter acesso aos lugares, serviços e a bens necessários ao seu desenvolvimento pessoal, social, educacional e profissional.

O portador de deficiência visual teve na área da informática mais uma ferramenta de acesso à informação e de apoio no desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e sociais.

A inclusão digital é uma questão muito discutida hoje em dia, afinal o mundo que vivemos exige de todos o mínimo de conhecimento do mundo digital e seus aparelhos, e nem precisamos ter computador em casa para ter acesso a todas as informações, pois existem estabelecimentos privados, voltados ao aluguel desses computadores para a utilização de quem precisar, mas infelizmente a inclusão digital não está sendo feita de forma justa e verdadeiramente inclusiva, já que os deficientes visuais não são beneficiados com essa iniciativa das *Lan Houses ou Cybercafés*, pois os mesmos não possuem computadores adaptados para esses cidadãos.

Para que os deficientes visuais possam utilizar o equipamento disponível por estes estabelecimentos, existentes em todo o município seria preciso adaptá-los, pelo menos alguns, com fone de ouvido, programa de informática com leitura da tela, teclado em braile, entre outros de acordo o desenvolvimento tecnológico disponível. Portanto, nós vereadores desta Casa de Leis, precisamos tornar o processo justo e sem discriminação, e aprovando este projeto estaremos dando mais um passo para a inclusão destes cidadãos em nossa sociedade.

Santa Maria, 09 de Novembro de 2011.

Helen Cabral
Vereadora - PT